

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI DIRETRIZES PARA O ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA		
Autor:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Usuário assinador:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Data da criação:	05/03/2024 15:02:30	Data da assinatura:	05/03/2024 15:09:44



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO PEDROSA

PROJETO DE INDICAÇÃO
05/03/2024

INSTITUI DIRETRIZES PARA O ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º – Esta Lei institui diretrizes para o estímulo ao empreendedorismo para alunos do Ensino Médio da rede pública de ensino do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Entende-se por empreendedorismo o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida.

Art. 2º – A promoção do empreendedorismo para alunos do Ensino Médio da rede pública de ensino do Estado do Ceará orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I – a busca pela elevação da escolaridade com aula teóricas e práticas sobre empreendedorismo;

II – a promoção do acesso ao conhecimento do empreendedorismo de forma unificada;

III – o acesso aos ensinamentos preferencialmente no contraturno escolar;

IV – o esforço pela preparação dos grupos na real transformação para futura inserção no mercado de trabalho, renda e desenvolvimento profissional;

V – a busca pela implementação de acordos de cooperação na ministração das aulas com a participação efetiva e monitoramento por alunos de graduação e pós-graduação de universidades e faculdades públicas

e particulares, entidades com e sem fins lucrativos e demais pessoas físicas e jurídicas com notável conhecimento na área do empreendedorismo;

VI – a priorização da supervisão por docentes efetivos de instituições de ensino superior públicas e privadas;

VII – o encorajamento na concepção de planos produtivos sustentáveis;

VIII – o estímulo à subvenção a empresas que empregarem alunos participantes;

IX – a busca por instrumentos e ferramentas que convirjam para a integração social e o incremento da produtividade e de políticas sustentáveis;

X – a preferência pelos seguintes temas do empreendedorismo, com a contemplação dos seguintes preceitos e metodologias:

- a) noções de empreendedorismo, intraempreendedorismo e inovação;
- b) identificação de oportunidades, preparação para o mercado de trabalho e primeiro emprego;
- c) construção de competências profissionais, habilidades sociais, marketing pessoal e tecnologias em redes sociais;
- d) motivação para superação de obstáculos e estímulo à criatividade formando alunos autônomos, éticos e responsáveis;
- e) construção de conhecimentos em economia e finanças familiares;
- f) orientação vocacional e planejamento de carreira;
- g) educação financeira, cultura organizacional e gestão de negócios e de mercado;
- h) ampliação da relação aluno-escola e comunidade;
- i) vivências, dinâmicas de grupo, autoconhecimento e estímulo a debates;
- j) atividades lúdicas;
- k) oficinas e estudos de caso.

Art. 3^a – Poder Executivo, a fim de realizar o planejamento para a fiel execução desta Lei, bem como a regulamentação e implementação das ações pedagógicas necessárias, deve oportunizar a participação e apoio dos órgãos competentes conexos com educação, trabalho, ciência e tecnologia de âmbito estadual e municipal.

Art. 4^a - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto que institui diretrizes para o estímulo ao empreendedorismo para alunos do Ensino Médio da rede pública de ensino do Estado do Ceará, surge como uma iniciativa essencial para a formação integral dos jovens cearenses. Ao reconhecer a importância do empreendedorismo como vetor propulsor do desenvolvimento socioeconômico e pessoal, o projeto visa preparar os estudantes não apenas para o mercado de trabalho, mas para a construção de um projeto de vida sólido e autônomo.

O empreendedorismo, entendido como aprendizado pessoal impulsionado por motivação, criatividade e iniciativa, proporciona a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida. As diretrizes propostas buscam elevar a escolaridade por meio de aulas teóricas e práticas sobre empreendedorismo, promovendo o acesso ao conhecimento de forma unificada.

A interação com alunos de graduação e pós-graduação de instituições de ensino superior, entidades sem fins lucrativos, empresas e profissionais renomados na área do empreendedorismo traz uma abordagem prática e enriquecedora. A busca por acordos de cooperação e supervisão por docentes efetivos fortalece a qualidade do ensino.

Ao incentivar a concepção de planos produtivos sustentáveis, o projeto direciona os alunos para uma perspectiva inovadora e responsável. Além disso, a subvenção a empresas que empregarem alunos participantes fomenta a inserção desses jovens no mercado de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.



DEPUTADO BRUNO PEDROSA

DEPUTADO (A)